

PORTARIA DA REITORIA Nº 118, DE 29 DE MARÇO DE 2023

(Estabelece prazos máximos para rotinas acadêmicas)

O Reitor do Centro Universitário de Votuporanga, Prof. Dr. Osvaldo Gastaldon, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer os seguintes prazos máximos e improrrogáveis de rotinas acadêmicas para cursos de graduação da UNIFEV – Centro Universitário de Votuporanga:

- I – Lançamento de frequências pelos docentes: até 05 dias após a aula ter sido ministrada.
- II – Requerimento de revisão de faltas pelo discente: até 25 dias após a aula ter sido ministrada.
- III – Protocolo de Atestados Médicos, em conformidade com as normas institucionais, e de Serviços Militares: até 03 dias após a data final expressa no atestado.
- IV – Requerimento de Avaliação de Recuperação com isenção, em conformidade com as normas institucionais: até 03 dias após a data em que estava marcada a referida avaliação perdida.
- V – Requerimento de revisão de notas (regulares, recuperações e exames) pelo discente: até 10 dias após a data final do lançamento de notas, estipuladas no Calendário Letivo aprovado pelo Consepe – Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.
- VI – Requerimento de vista de exame pelo discente: até 10 dias após a data final do lançamento de notas, estipuladas no Calendário Letivo aprovado pelo Consepe.
- VII – Requerimento de exame especial: até 3 dias após a data em que estava marcada a avaliação, apresentando documento comprobatório que justifique a ausência, dentre os motivos previstos no manual do aluno.

Art. 2º. Todos os pedidos que não forem protocolados nos prazos acima deverão ser INDEFERIDOS por DECURSO DE PRAZO.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua expedição, revogando a Portaria da Reitoria nº 111, de 06/05/2022.

UNIFEV – Centro Universitário de Votuporanga, 29 de março de 2023.

Prof. Dr. Osvaldo Gastaldon
Reitor